



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estância Turística de São Roque

Lei nº. 2.616 de 21/02/2001



São Roque, 20 de dezembro de 2022.

Ofício nº. 19/2022 - CME

Assunto: Parcerias/convênios

Ilustríssima Sra. Dircelene Segura dos Santos.

O Conselho Municipal de Educação – CME – de São Roque vem por meio deste solicitar, dentro de suas prerrogativas conforme versa a Lei nº 2.401 de 08 de setembro de 1997, principalmente o seu Artigo 3º, inciso XIV: “fixar normas para a concessão de subvenção e auxílios eventuais do município a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos mantenedoras de ensino no município”; e inciso XV: “fixar critérios para a concessão e fixação de valores e bolsas de estudos concedidos pelo município para alunos do ensino privado, em qualquer nível, nos termos das leis próprias”; esclarecimentos e documentos sobre:

1. Quais são, atualmente, as Parcerias/Convênios entre Faculdades e Escolas Particulares e a Prefeitura da Estância Turística do Município de São Roque?
2. Qual o número de vagas e cursos destinados aos habitantes de São Roque, fruto dessas Parcerias/Convênios?
3. Quais as regras para a distribuição das vagas destinadas aos habitantes de São Roque, fruto dessas Parcerias/Convênios?
4. Encaminhar o cronograma de divulgação das vagas ofertadas aos habitantes de São Roque.
5. Por que adotar um material pago, envolvendo o financeiro, quando há materiais educacionais gratuitos e tão qualificados quanto pela PME?
6. Haverá formação adequada para os professores? E também, os professores da rede receberam o mesmo valor salarial que um professor da rede Sesi hoje recebe para ministrar esse material?
7. As unidades escolares têm infraestrutura – laboratórios, salas, espaço etc – para comportar tal material? Como serão feitas as adaptações?



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estância Turística de São Roque

Lei nº. 2.616 de 21/02/2001



8. Os pais de alunos sabem sobre o que realmente se trata essa decisão? Pois, existem relatos de pais que acreditam que a rede municipal será ministrada pelo Sesi, e não que se trata apenas do material deste.

O CME informa ainda que, após um período de reestruturação e eleição da nova Presidência, o Conselho Municipal da Educação de São Roque encontra-se devidamente composto e em pleno exercício de suas funções. Por isso, como representante de diversos setores da sociedade, e na intenção de contribuir, democraticamente, para a melhoria da educação em nosso município, solicitamos que o CME seja consultado e emita seu parecer acerca dos assuntos relativos ao seu escopo de atuação. Para que isso ocorra, devem ser disponibilizados cópia dos processos e documentos relativos a eventuais propostas de mudanças na educação municipal, na intenção de possibilitar que o CME compreenda o real contexto e os impactos que as alterações podem trazer, para que prevaleçam sempre os interesses da coletividade.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este, desde já agradecemos e aguardo resposta no prazo de 10 dias.

Cordialmente,



Edina Dos Santos Rosa

Presidente CME



À

Ilustríssima Sra.

DIRCELENE SEGURA SANTOS

Diretora do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

C/C Marcos Augusto Henriques Issa e Comissão de Educação da Câmara Municipal